

PROVIMENTO Nº 217/CGJ/2011
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Acrescenta dispositivos ao [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Sistema de Padronização Organizacional - SPO, instituído pela [Portaria nº 1.546](#), de 22 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 493](#), de 12 de dezembro de 2005, que conferiu à Secretaria de Padronização de Primeira Instância, Orientação Processual e Suporte à Ação Correicional - SEPAC a atribuição de permanente atualização dos padrões de trabalho no âmbito da Justiça de 1ª Instância;

CONSIDERANDO que esta [Resolução](#) também conferiu à SEPAC a atribuição de desenvolvimento de materiais instrucionais a serem utilizados nas ações de capacitação e desenvolvimento dos magistrados e servidores, em relação às normas e demais padrões de trabalho estabelecidos para a Justiça de 1ª Instância;

CONSIDERANDO a Meta Prioritária 5 para o ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, definida no 3º Encontro Nacional do Judiciário, que determina a implantação de método de gerenciamento de rotinas em pelo menos 50% das unidades judiciárias de 1º grau;

CONSIDERANDO o Projeto Gestão de Primeira, instituído pela [Portaria nº 1.535](#), de 12 de abril de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, obrigatoriamente, o uso da Instrução Padrão de Trabalho - IPT como uma das principais ferramentas para a padronização das rotinas de trabalho nas unidades judiciárias de 1º grau e nos serviços auxiliares da Direção do Foro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o conteúdo dos autos do Requerimento nº 2010/GEINF/46280,

PROVÊ:

Art. 1º. O art. 19, inciso I, do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#), fica acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

“Art. 19. (...)

I - (...)

d) Instruções Padrão de Trabalho - IPT's, destinadas a padronizar as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias de 1º grau e nos órgãos auxiliares da Direção do Foro.”.

Art. 2º. O art. 19 do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#), fica acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º. As Instruções Padrão de Trabalho - IPT's - serão instituídas por Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça, observando-se a rotina e o tipo de serviço.

§ 2º. O uso das Instruções Padrão de Trabalho - IPT's - nas unidades judiciárias e nos órgãos auxiliares será obrigatório a partir da data fixada na Portaria que as instituir.”.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2011.

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES
Corregedor-Geral de Justiça